

LEI Nº 11.262, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de Lei nº 286/92, do Vereador Nelson Guerra)

Fica instituída a semana que inclui o dia 6 de setembro para comemorar a "Semana das Ilhas Canárias".

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana que inclui o dia 6 de setembro para comemorar, no âmbito municipal, a "Semana das Ilhas Canárias".

Art. 2º - Na semana a que se refere o artigo 1º deverão ocorrer palestras, seminários, debates e exposições, sobre a história das Ilhas Canárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de outubro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal